



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA  
GABINETE DA PREFEITA

---

LEI N° 437/2019  
DE 05 de dezembro de 2019

Concede 01 (um) dia de folga do trabalho às empregadas acima de 30 (trinta) anos para a realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Às servidoras públicas municipais, tanto do Poder Executivo, quanto do Legislativo, a partir dos 30 (trinta) anos de idade, fica concedido o direito a uma folga anual para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero, no âmbito do Município de Igreja Nova.

**Art. 2°.** A beneficiária deverá comprovar à realização do exame, no dia em que folgou do trabalho para esta finalidade, mediante protocolo no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal.

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove

**Verônica Dantas Lima e Silva**  
Prefeitura do município de Igreja